



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, foi analisado o expediente nº 2067/2017, que trata de contratação de empresa para ministrar palestra sobre Motivação para os servidores da Administração Municipal a realizar-se no dia 22/12/2017, a partir das 09:00 horas, nas dependências do Clube Centro de Reservas do Tiro de Guerra 239, localizado na Avenida 28 de Maio, nº 1576, Centro, nesta Cidade de Santa Clara do Sul/RS. Considerando a importância de ter servidores motivados para o ano que se inicia, a palestrante sugerida é Renata Arrepiá, sendo que a mesma possui experiência e renome conforme documentos comprobatórios anexos, motivo pelo qual se justifica a escolha. Diante das informações trazidas, entende-se que a contratação poderá ser efetuada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, prevista no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, que estabelece:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; §1º Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Assim, indica-se a contratação, a ser realizada com a empresa **RENATA FERNANDES ARREPIA-ME, CNPJ nº 14.439.794/0001-12**, no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, pelos motivos e cominações legais acima descritas através de Inexigibilidade de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata que vai assinada pela Assessora Jurídica e pelo Prefeito.

Roberta Lazzaretti
OAB/RS 61.535

Homologo e Adjudico, em ____/____/____.

Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito